



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 673

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 673

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

Getulina: 26 e agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

LEI Nº 2.597 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a divulgação do CNPJ da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Getulina, Núcleo de Apoio a Criança e Adolescente, Grupo Getulinense de Combate ao Câncer, Vila Vicentina, Berçário Creche Coronel Joaquim Barbosa de Moraes nos estabelecimentos comerciais para fim de doações de créditos da Nota Fiscal Paulista.

(De autoria do Vereador Rodrigo Mengato Lima)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica facultado aos estabelecimentos fornecedores de mercadorias e bens, geradores de crédito decorrente do Programa de Estimulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, instituído pela Lei n 16.685 de 2007, alterada pelas Leis 12.943 de 2008 e 13.441 de 2009, manterem em local visível e próximo aos caixas de recebimento, cartazes contendo os números do CNPJ da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Getulina, Núcleo de Apoio a Criança e Adolescente, Grupo Getulinense de Combate ao Câncer, Vila Vicentina, Berçário Creche Coronel Joaquim Barbosa de Moraes.

Parágrafo único – O cartaz mencionado no caput deste artigo deve ser confeccionado no tamanho mínimo de trinta por vinte centímetros com fonte Padrão " Word" letra Arial, tamanho 20, com fundo branco, número da Lei e descrita da Lei na cor preta, entidades e CNPJ na cor vermelha uma abaixo da outra, imprimindo na forma paisagem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEI Nº 2.598 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM DOAÇÃO, ÁREAS DE TERRAS, EM FORMATO DE DOIS TERRENOS, LOCALIZADAS NA RUA SHIGUERO ISHUI, EM SANTA AMÉRICA, SOB CÓDIGO DE CADASTRO N. 7011 E 7012, EM NOME DE IWATA NAKASHIMA..

O Prefeito Municipal de Getulina, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Getulina aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, áreas de terras, em formato de dois terrenos, localizadas na rua Shiguero Ishui, em Santa América, sob código de cadastro n. 7011 e 7012, em nome de Iwata Nakashima.

Art. 2ª – Possuem as seguintes descrições os terrenos em recebimento:

I - mede vinte metros de frente; sessenta metros por um lado; quarenta metros pelos fundos e vinte metros por outro lado, dividindo pela frente com a estrada de rodagem Getulina - Macucos; por um lado com Shiwahara Konai, pelos fundo com Primo Vichio e por uma lado com o mesmo confrontante, situados no Bairro Santa America, no distrito e Município de Getulina.

II - mede vinte e dois metros de frente e fundo; quarenta e quatro metros nas laterais, sito no Bairro Santa America confrontando pela frente com a atual estrada municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 673

Página 3 de 3

que vai de Getulina ao Bairro Santa America e por outros lados com os sucessores de Francisco Xavier ou quem de direito, no distrito e município de Getulina

Art. 3º - As áreas acima indicadas, em conjunto, perfazem o total de 1.452,00 m² (mil quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados), avaliada em R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais), conforme consta em Ofício n. 75 e 76 do setor municipal de engenharia, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 4º - Fica consignado que a única condição para recebimento desta doação pela Prefeitura é o pagamento das despesas, pela municipalidade, dos emolumentos necessários para proceder a devida transferência e respectivo registro imobiliário em nome da Prefeitura Municipal de Getulina. .

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Getulina: 26 de agosto de 2019.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

LEI Nº 2.599 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Dispões sobre a denominação de logradouro público de Getulina.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de RUA ALCIDES DE MORAES a rua sem denominação do Conjunto Habitacional "Emilia Mamede Campos Marques".

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina: 26 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Secretário de Compras e Licitações